

Lei nº 507/80 de 17/11/80

Que concede aumento automático aos servidores estatutários.

A Câmara Municipal de Guacema deuta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder aumento geral automático aos servidores regidos pelo regime estatutário, inclusive aos aposentados, a partir de 1º de novembro de 1980, na mesma proporção do índice decretado pelo Governo Federal para reajuste do salário mínimo regional, todas as vezes que o mesmo for ajustado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guacema, 17 de novembro de 1980.

Luiz Rodrigues da Costa  
Prefeito Municipal

Wilson Faleiro Faria  
Chefe de Gabinete

Lei nº 508/80 de 28/11/80

Dispõe sobre gratificação de Natal aos servidores sob regime estatutário.